



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Relatório da Consulta Pública

Pedreira "Portela N.º 7"
Lena Engenharia e Construções, S.A.

EIA 1003/2012

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

abril de 2013

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063

ÍNDICE

1. Introdução
 2. Período de Consulta Pública
 3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta
 4. Modalidades de Publicitação
 5. Pareceres recebidos
- Anexo I - Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública
- Lista dos Órgãos de Imprensa
- Anexo II - Pareceres Recebidos

Relatório de Consulta Pública
Pedreira "Portela N.º 7"
Lena Engenharia e Construções, S.A.

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto Pedreira "Portela N.º 7" - Lena Engenharia e Construções, S.A..

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra no ponto 13 do Anexo II - Caso Geral - do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 1 de fevereiro de 2013 e o seu termo no dia 7 de março de 2013.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal Ourém

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na Junta de Freguesia de Fátima.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia referidas;
- Publicação de um anúncio, em duas edições sucessivas, envio do RNT e de nota de imprensa para o jornal Diário de Notícias:

- Envio de nota de imprensa e Resumo Não Técnico para os órgãos de comunicação constantes no Anexo I;
- Divulgação no site da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em www.ccdr-lvt.pt, do Resumo Não Técnico e do Anúncio de Consulta Pública.
- Envio de ofício às entidades constantes no Anexo I, a convidar a participar na Consulta Pública.

5. Pareceres Recebidos

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos três pareceres provenientes de:

- Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS
- Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora - ANIET
- Alberto Manuel Lemos,

Os pareceres recebidos encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

A Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS), considera que o processo de Avaliação de Impacte Ambiental se encontra em desconformidade regulamentar uma vez que a área de estudo para a ampliação já foi explorada,

Salienta que de acordo com Plano Diretor Municipal (PDM) a pedreira em estudo está instalada em “Espaço com Potencial para futura exploração” da “Indústria Extrativa”, no entanto verificou-se que a pedreira se encontra atualmente a laborar fora do limite do “Espaço licenciado, em licenciamento e Reserva” estando já a ser explorada uma parte significativa dos 6,6ha que pretendem acrescentar à área de exploração atualmente licenciada, concluindo-se que a pedreira se encontra a explorar uma área para a qual não possui o devido licenciamento. Salienta ainda, que esta situação coloca em causa todo o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, uma vez que este procedimento permite prevenir possíveis implicações ambientais negativas do projeto.

Refere, ainda que, toda a área da pedreira se encontra integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) estando inserida em “Áreas de máxima infiltração” e em “Cabeceiras de linhas de água” que deveriam ser salvaguardadas por se tratar de zonas de elevada importância para a recarga de água de qualidade no sistema aquífero do Maciço Calcário Estremenho.

Acrescenta que, a pedreira deverá respeitar o afastamento mínimo de 100m em relação ao eixo da Auto-estrada A1, tendo em conta o Artigo 34º do regulamento do PDM de Ourém, salienta que esta distância não será respeitada com a expansão da pedreira para Este, embora tenha sido licenciada pela Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo em 29-09-2008 e em violação do PDM de Ourém.

Esta Associação, refere que o EIA omite a existência de uma área de azinhal, assim como, também não revela a existência do habitat de lajes calcárias presentes na área.

Salienta ainda, a existência de uma gruta denominada "Casal do Papagaio, de grande interesse arqueológico, uma vez que foi um importante abrigo de ocupação pré-histórica, pelo que, considera fundamental estabelecer uma zona de proteção para evitar que os rebentamentos explosivos da pedreira afetem a sua integridade.

Face ao exposto a QUERCUS, emite parecer desfavorável, uma vez que considera que o processo de EIA não permite avaliar os impactes ambientais devido ao avanço da exploração constituindo apenas uma tentativa de legalização da ampliação já iniciada, devido à falta de fiscalização das autoridades.

A Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIET), após análise considera que a correta concretização do Plano de Lavra, dos Planos de Monitorização e do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverão funcionar como garantia à devida valorização da indústria extrativa e da defesa do ambiente.

Esta Associação conclui considerando que não se verificam impactes ou efeitos negativos significativos, emitindo parecer favorável ao projeto, desde que seja respeitada a respetiva legislação em vigor.

Alberto Manuel Lemos, refere que a área de ampliação da pedreira já se encontra em exploração, pelo que considera que o intuito deste estudo de impacte ambiental, é apenas um formalismo para a obtenção da licença de exploração. Na sua opinião os estudos de impacte ambiental deveriam ser apresentados e colocados em discussão pública antes da realização de qualquer intervenção, a fim que se poder prevenir os danos causados no ambiente e nas populações afetadas.

Relatório da Consulta Pública do Projeto

Pedreira "Portela N.º 7"
Lena, Engenharia e Construções, S.A.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

abril de 2013

ANEXO I

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Lista dos Órgãos de Imprensa

Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação Nacional da Conservação da Natureza - QUERCUS	Centro Associativo do Calhau - Bairro do Calhau - Parque Florestal de Monsanto	1500-045 Lisboa
Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora - ANIET	Avenida Manuel da Maia, 44-4º Dtº	1000-203 Lisboa
Associação Portuguesa dos Geólogos - APG	Apartado 2108	1103-001 Lisboa
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Bernardo Lima, 35-2º B	1150-075 Lisboa
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17 c/v Dtº	1200 Lisboa
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500-124 Lisboa

Lista de Órgãos de Imprensa

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redação da Agência LUSA	Rua Dr. João Couto, Lote C	1503-809 Lisboa
Redação da RTP - Portugal em Direto	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 Lisboa
Redação do Diário de Notícias	Avenida da Liberdade, 266	1250-149 Lisboa
Redação do Notícias de Fátima	Avenida Beato Nuno, 1º porta D - Apartado 155	2495-401 Fátima
Redação do Jornal Notícias de Ourém	Travessa da Bela Vista, 4-lj 4	2490-569 Ourém
Redação da Rádio Pernes, Lda.	Rua Fé, 1/3	2000-494 Pernes
Redação da Rádio ABC Portugal	Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 206-1º P7	2490-485 Ourém

ANEXO I

Pareceres recebidos

Helena Silva

De: Quercus - Ribatejo Estremadura [ribatejoestremadura@quercus.pt]
Enviado: quinta-feira, 7 de Março de 2013 18:17
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Parecer da Quercus - Pedreira "Portela N°7"
Anexos: Parecer da Quercus - EIA Ampliação Pedreira Portela n.º7 6-3-2013.pdf

Exmo. Sr. Presidente da CCDR-LVT,

A Quercus vem remeter, em anexo, o parecer sobre a pedreira "Portela N° 7", agora com o anexo cartográfico incluído.

Solicitamos a substituição da versão enviada anteriormente, pela agora remetida.

Agradecemos a confirmação da recepção desta mensagem.

Com os melhores cumprimentos,

Domingos Patacho

Quercus - Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura
Ap. 112, 2494-909 OURÉM
T: 249 544 500; F: 249 543 243

----- Original Message -----

From: Quercus - Ribatejo Estremadura

To: geral@ccdr-lvt.pt

Sent: Thursday, March 07, 2013 5:30 PM

Subject: Parcer da Quercus - Pedreira "Portela N°7"

Exmo. Sr. Presidente da CCDR-LVT,

A Quercus vem remeter, em anexo, o seu parecer sobre a pedreira "Portela N°7".

Com os melhores cumprimentos,

Domingos Patacho

Quercus - Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura
Ap. 112, 2494-909 OURÉM
T: 249 544 500; F: 249 543 243



Parecer da QUERCUS no âmbito da consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental da Ampliação da Área de Exploração da Pedreira “Portela n.º 7”.

A Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, vem por este meio participar na fase de Consulta Pública da Avaliação de Impacte Ambiental referente à ampliação da área de exploração da pedreira “Portela n.º 7” dando assim o seu parecer na qualidade de ONGA.

O Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira da Portela n.º 7 em consulta pública na freguesia de Fátima, próximo da Auto-Estrada do Norte (A1), promovido pela empresa Lena Engenharia e Construções, S.A., revela que a área de estudo para ampliação foi já explorada antes deste processo de Avaliação de Impacte Ambiental, encontrando-se em desconformidade regulamentar.

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ourém a pedreira “Portela n.º 7” está instalada em “Espaço com Potencial para futura exploração” da “Indústria Extrativa”, no entanto, esta pedreira encontra-se atualmente a laborar fora do limite do “Espaço Licenciado, em licenciamento e Reserva” estando já a ser explorada uma parte significativa dos 6,6 ha que, segundo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), se pretendem acrescentar à área de exploração actualmente licenciada. Esta situação pode ser observada através das imagens de satélite disponibilizadas na aplicação Google Earth, referentes ao ano 2011, podendo-se concluir que, pelo menos desde essa data, esta pedreira se encontra a explorar uma área para a qual não possui o devido licenciamento, tendo já a Quercus recebido denúncias neste sentido.

Esta situação coloca em causa o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental enquanto instrumento da política de ambiente e do ordenamento do território, com o qual se pretendem prevenir as possíveis implicações ambientais negativas do projecto, não passando neste caso de um mero formalismo que visa legalizar uma exploração que tem vindo a ser feita de forma ilegal.

Verifica-se também que, toda a área da pedreira se encontra integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Ourém, estando inserida em “Áreas de máxima infiltração” e em “Cabeceiras de linhas de água” que deveriam ter sido salvaguardadas por se tratar de zonas de elevada importância para recarga de água de qualidade no sistema aquífero do Maciço Calcário Estremenho.

Há ainda a acrescentar que, de acordo com o Artigo 34º do regulamento do PDM de Ourém, a pedreira deverá respeitar um afastamento mínimo de 100m em relação ao eixo da Auto-estrada A1, distância essa que, com a expansão da pedreira para Este, não será respeitada, não obstante já ter sido licenciada pela Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo em 29-9-2008, em violação do PDM de Ourém.



No limite Este da pedreira existe uma área de azinhal, que apesar de constituir uma espécie protegida, o EIA refere que não existem azinheiras, o que revela a ocultação de uma condicionante importante neste estudo. Também revela não existir o habitat lajes calcárias quando estão presentes na área.

O Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, refere também o sector norte como “zona crítica em termos de Defesa da Floresta Contra Incêndios”.

O EIA refere também que a Gruta do Casal do Papagaio, com interesse arqueológico, se encontra a 120 metros da pedreira e que “esta gruta foi inserida nos trabalhos de arqueologia realizados na pedreira e na sua envolvente especificamente para este estudo”. Tendo em conta que a pedreira já se expandiu ilegalmente e que por isso já se encontra a menos de 100 metros da referida gruta, mais uma vez o processo de AIA não está a desempenhar um papel de prevenção de possíveis impactes que a exploração da pedreira possa exercer sobre a gruta, podendo já terem ocorrido impactes com os trabalhos de exploração entretanto realizados em área não licenciada.

A Gruta do Casal Papagaio está definida na Carta Arqueológica de Ourém, Sítio Arqueológico com o CNS n.º 10534, foi um importante abrigo de ocupação pré-histórico, há cerca de 10.000 anos, pelo que é fundamental estabelecer uma zona de protecção para evitar que os rebentamentos explosivos desta pedreira afectem a sua integridade. O relatório síntese do EIA refere que as medições do promotor da pedreira refere que as vibrações devido às “pegas de fogo” explosivas são regulamentares (< 10mm/s), mas não refere os valores obtidos, nem sequer uma média, o que afecta a credibilidade desta informação.

Esta situação só pode ter ocorrido devido à total ausência de fiscalização por parte das autoridades, nomeadamente da ASAE a qual tem meios mais do que suficientes para actuar em situações como esta, mas também pela total falta de responsabilidade ambiental da empresa Lena Engenharia e Construções, S.A.

Neste sentido, a Quercus manifesta o seu parecer desfavorável a este projecto de ampliação e considera que este processo de AIA está completamente desvirtuado, dado que este não permite avaliar os impactes ambientais devido ao avanço da exploração, constituindo apenas uma tentativa de legalização da ampliação já iniciada, devido à falta de fiscalização das autoridades.

Anexo cartografia da pedreira com ampliação efectuada verificada nas fotografias de satélite do Google Earth, entre 2006, 2009, 2011.

Ourém, 6 de Março de 2013

A Direcção do Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura da
Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza

Anexo cartografia da pedra com ampliação proposta e verificada.

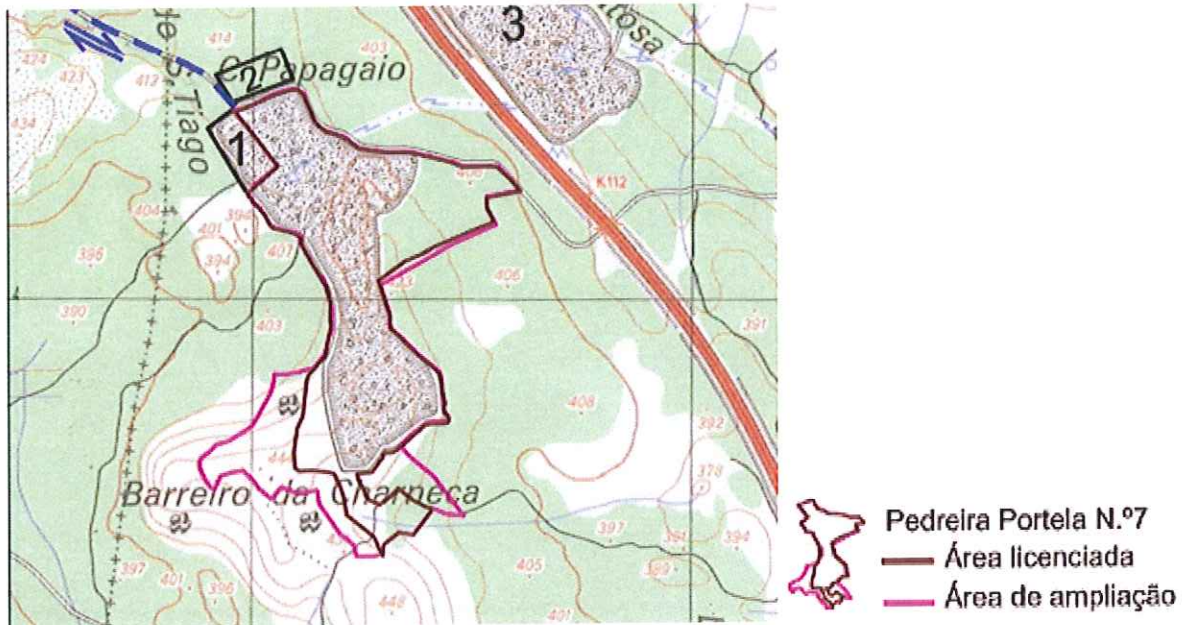


Figura 1. Área em estudo representada pela área licenciada e área de ampliação.



Figura 2. Área de ampliação ocupada em 11-10-2011.



Figura 3. Área ocupada pela pedreira a 14-08-2009.



Figura 4. Área ocupada pela pedreira a 30-10-2006.

TELEFAX

EMPRESA / COMPANY: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	DE / FROM: ANIET
PARA / TO: Ex.mo Sr. Presidente	DATA / DATE: 04/03/2013
NÚMERO DE FAX / FAX NUMBER: 213 837 192	N.º DE PÁGS. / NO. OF PAGES: 1
NOSSA REF. / OUR REF: 02/13/FP	VOSSA REF. / YOUR REF: S11137-201301-DAS/DAMA
ASSUNTO / SUBJECT: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental	

Ex.mo Sr. Presidente,

Em resposta ao ofício acima referenciado que V/ Exas tiveram a gentileza de nos remeter, a ANIET - Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora, vem pela presente dar o seu parecer relativamente ao projecto de ampliação da pedreira denominada "Portela n.º 7", cujo proponente é **Lena Engenharia e Construções, S.A.**

Com efeito e pugnando esta associação pelo rigor, entendemos que a correcta concretização do Plano de Lavra, dos Planos de Monitorização e do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverão funcionar como garantia da devida valorização da indústria extractiva e da defesa do ambiente.

Em conclusão, e tratando-se de uma ampliação, da análise efectuada não se verificam impactos ou efeitos negativos significativos, pelo que, pelas razões apresentadas, esta Associação manifesta-se favorável ao Projecto em estudo, desde que respeitada a respectiva legislação, devendo avançar nos termos legais.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora Executiva



Francelina Pinto

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

No seguimento do acompanhamento público da avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de ampliação da pedreira "Portela N.º 7", localizada em Portela na freguesia de Fátima, cujo promotor é a empresa Lena Engenharia e Construções, SA., venho por este meio solicitar esclarecimento relativamente a este processo.

No estudo de impacto ambiental apresentado, resumo não técnico, há a indicação de se tratar de um pedido de ampliação de área de exploração da pedreira, ou seja ampliação da pedreira para terrenos contíguos à atual área em exploração (licenciada), no entanto verifica-se que o terreno para a qual a pedreira pretende expandir já estão em exploração em praticamente em toda a sua extensão.

Este estudo de impacto ambiental não tem de ser apresentado e colocado em discussão pública antes de haver qualquer intervenção nos terrenos?

Se não, qual o intuito do estudo de impacto ambiental, é apenas um formalismo para a obtenção da licença de exploração após o facto consumado, ou seja após a retirada dos recursos do local?

Se este estudo tem como pretensão a obtenção de uma licença para o aumento da área de exploração para assim permitir a continuidade de laboração da empresa, e nele é indicado um prazo de exploração de 11 anos, mas como a área agora apresentada para expansão já foi por eles praticamente toda explorada, trata-se apenas de um pró-forma de legalizar o trabalho de exploração dos recursos feitos até à data?

O que vão fazer quando acabarem os poucos recursos que faltam explorar, dentro da área de expansão agora proposta, vão terminar a laboração ou simplesmente expandir a sua área de exploração para terrenos contíguos e mais tarde voltam a apresentar novo estudo de impacto ambiental para licenciar a nova zona?

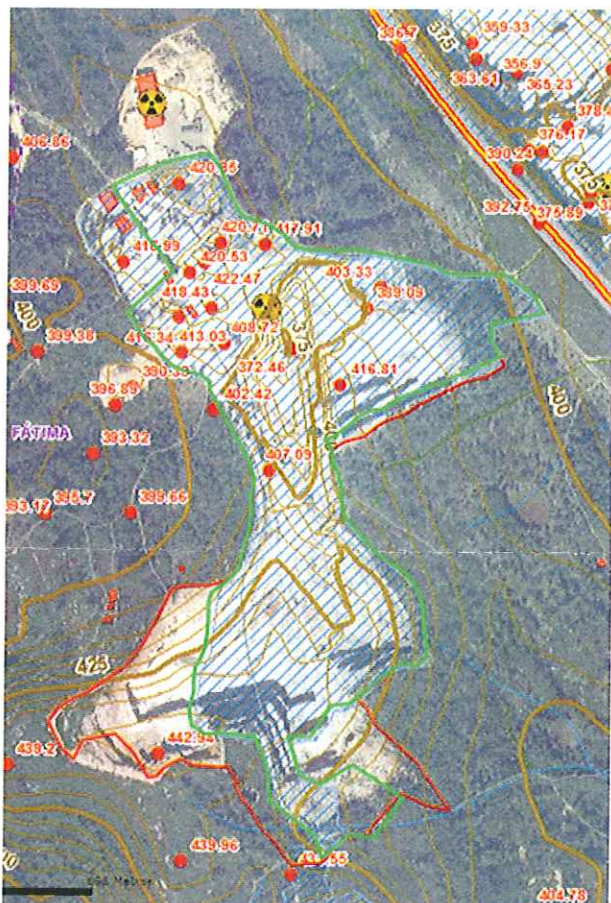


Ortofotos IGP 2004

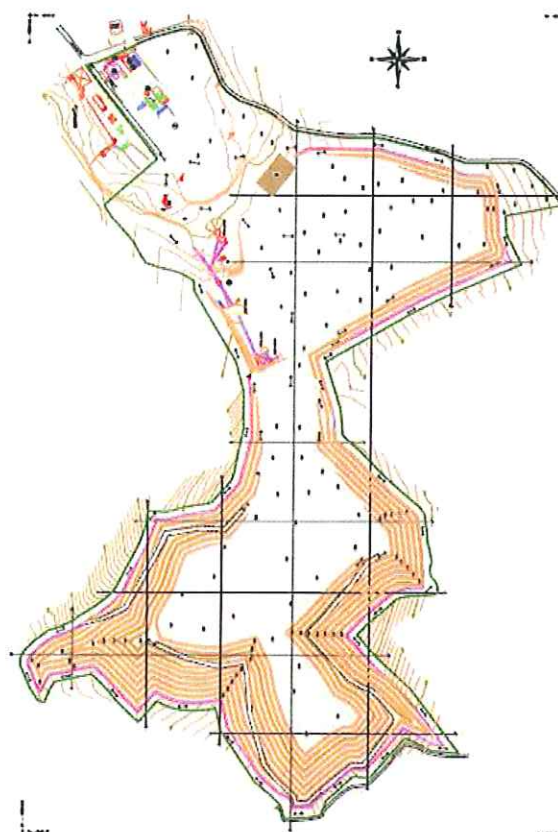


Ortofotos IGP 2007

EIA / 1003 / 2012
HS
17.7.2.4, 12. 2012



Ortofotos IGP 2010



Situação final da exploração apresentada no EIA

A verde a zona licenciada em 2008 a vermelho a zona pretendida para extensão da exploração.

Fotos retiradas da informação geográfica do território municipal da câmara de Ourém, no GeOurém <http://sig.cm-ourem.pt/mapviewers/adf/Viewer.aspx?id=52>

Se assim for de que servem estes estudos de impacto ambiental e estas consultas públicas, se os danos no ambiente na população e na economia já estão feitos?

A quem cabe fiscalizar estas atividades e verificar se os trabalhos de exploração estão dentro das áreas licenciadas e com as dimensões em área e profundidade indicadas nas licenças e apresentadas nos estudos de impacto ambiental? Porque não são tomadas medidas quando são verificadas irregularidades?

Aguardando que esta informação seja revertida na análise e parecer a dar à avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de ampliação da pedraira "Portela N.º 7", de todos os outros estudos de impacto ambiental e no controlo das atividades deste tipo de industrias extrativas.

Com os melhores cumprimentos,

Alberto Manuel Loureiro P. Lemos

3 de Março de 2013